LEI Nº 1812/93
DE 11/ 11/ 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 40.000.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

6.2-3.1.3.2-CÂMARA MUNICIPAL.....	CR$	200.000,00
16.5-3.1.3.2-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	CR$	300.000,00
21.4-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	200.000,00
23.7-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	300.000,00
59.9-3.1.2.0-MANUT. RUAS E AVENIDAS.....	CR$	700.000,00
61.8-3.1.3.2-MANUT. RUAS E AVENIDAS.....	CR$	200.000,00
66.1-3.1.2.0-SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA.....	CR$	150.000,00
78.1-3.1.2.0-MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	CR$	850.000,00
79.6-3.1.3.2-MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	CR$	5.000.000,00
86.8-3.1.3.2-CONSERVAÇÃO PARQUES E JARDINS.....	CR$	50.000,00
93.5-3.1.3.2-MANUT. MERCADO EM MATADOURO.....	CR$	50.000,00
98.8-3.1.2.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	200.000,00
100.2-3.1.3.2-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	3.000.000,00
101.6-4.1.1.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	2.000.000,00
105.5-3.1.2.0-MANUT. REDE DE ESGOTO.....	CR$	100.000,00
114.5-3.1.3.2-MANUT. ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.....	CR$	150.000,00
119.8-3.1.2.0-OP. E MANUT. DO SERM.....	CR$	1.000.000,00
121.3-3.1.3.2-OP. E MANUT. DO SERM.....	CR$	6.000.000,00
122.1-4.1.1.0-OP. E MANUT. DO SERM.....	CR$	700.000,00
127.5-3.1.2.0-MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	CR$	1.000.000,00

CONT.....FLS 02

129.1-3.1.3.2-MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	CR$	300.000,00
134.7-3.1.2.0-MANUT. ENSINO REGULAR.....	CR$	1.000.000,00
136.4-3.1.3.2-MANUT. ENSINO REGULAR.....	CR$	3.000.000,00
138.6-4.1.2.0-MANUT. ENSINO REGULAR.....	CR$	1.500.000,00
131.6-4.1.2.0-MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	CR$	150.000,00
141.9-3.1.2.0-DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR.....	CR$	500.000,00
144.5-3.2.3.1-DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR.....	CR$	500.000,00
151.3-3.1.3.2-MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO.....	CR$	800.000,00
158.3-3.1.3.2-MANUT. E PROMOÇÃO DA CULTURA,.....	CR$	1.000.000,00
161.6-3.2.3.1-MANUT. ENSINO COMPENSATÓRIO.....	CR$	400.000,00
164.7-3.1.2.0-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....	CR$	300.000,00
166.4-3.1.3.2-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....	CR$	600.000,00
171.9-3.1.2.0-PROMOÇÃO TURISMO.....	CR$	300.000,00
173.6-3.1.3.2-PROMOÇÃO TURISMO MUNICIPAL.....	CR$	700.000,00
178.0-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE....	CR$	2.300.000,00
180.8-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE....	CR$	800.000,00
181.3-3.2.3.1-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE....	CR$	1.500.000,00
190.1-3.2.3.1-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	CR$	500.000,00
195.5-3.2.8.0-CONTR. FORM. PATR. SERV. PÚBLICO.....	CR$	500.000,00
200.0-3.1.3.2-DESP. DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	800.000,00
203.1-4.3.5.4..01-OUTRAS AMORTIZAÇÕES - INSS.....	CR$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.	CR$	40.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso os seguintes recusos financeiros:

I = ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1-4.1.2.0-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	CR$	2.450.000,00
24.5-4.1.1.0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	440.000,00
25.4-4.1.2.0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	150.000,00
32.6-4.1.2.0-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	CR$	170.000,00
38.8-4.1.1.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	CR$	130.000,00
39.2-4.1.2.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	CR$	110.000,00
55.4-4.1.1.0-MANUT. SONS E IMAGENS DE TV.....	CR$	170.000,00
56.8-4.1.2.0-MANUT. SONS E IMAGENS DE TV.....	CR$	350.000,00
63.5-4.1.2.0-MANUT. RUAS E AVENIDAS.....	CR$	370.000,00
76.5-4.1.1.0-OP. E MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....	CR$	500.000,00

CONT.....FLS 03

77.3-4.2.1.0-OP. E MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....	CR$	200.000,00
94.9-4.1.1.0-MANUT. MERCADO E MATADOURO.....	CR$	280.000,00
104.7-4.2.3.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	1.310.000,00
123.9-4.1.2.0-OP. E MANUT. DO SERM.....	CR$	1.780.000,00
153.9-4.1.1.0-MANUT. ENSINO MÉDIO.....	CR$	100.000,00
182.1-4.1.1.0-DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	CR$	200.000,00
183.9-4.1.2.0-DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	CR$	480.000,00
TOTAL.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.	CR$	9.190.000,00
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE OCORRERÁ NO EXERCÍCIO...	CR$	30.810.000,00
TOTAL DOS RECURSOS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.	CR$	40.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 11 de novembro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 11.11.93.
Notificado os interessados na data supra mencionada.